

TR – TERMO DE REFERÊNCIA 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	373037-SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SANTAREM-SR	MARCIO PIERO ELLY	21/05/2025 15:20 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		54000.035641 /2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços públicos de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para atender à unidade do INCRA em Rurópolis/PA, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA ANUAL (R\$)
1	Água tratada e esgotamento sanitário	4110	Serviço	R\$ 306,34	R\$ 3.676,12

1.2. O serviço é enquadrado como continuado, com vigência por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço público essencial prestado em regime de monopólio.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.676,12 (Três mil seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O fornecimento contínuo de água e o tratamento de esgoto são essenciais para garantir as condições de salubridade e o funcionamento da unidade administrativa do INCRA em Rurópolis/PA.

2.2. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que a empresa **Águas de Rurópolis Captação Tratamento e Distribuição de Águas SPE LTDA** é a única concessionária autorizada a prestar tais serviços no município, conforme contrato de concessão vigente nº 2019.001.00-CP.

2.3. A contratação se dará por meio de contrato de adesão, conforme previsão do Parecer Referencial nº 54/2017 /PFE-INCRA.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação contínua dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário é indispensável ao funcionamento institucional e operacional da unidade do INCRA em Rurópolis.

3.2. A contratada, **Águas de Rurópolis SPE LTDA**, é a prestadora legalmente habilitada e responsável pelos serviços no município, conforme contrato de concessão nº2019.001.00-CP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de contrato de adesão com concessionária de serviço público, os requisitos da contratação são determinados pela regulamentação específica do poder concedente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço público essencial, prestado em regime de monopólio, regulado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Rurópolis – AMAE/RURÓPOLIS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será por prazo indeterminado, com início a partir da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Unidade do INCRA em Rurópolis/PA – Av. Brasil; 304; Centro; 68165-000; Ruropolis-Pará

5.3. Em caso de interrupções no fornecimento, a contratada deverá adotar providências conforme regulamento do serviço e normativos municipais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Fiscal Titular: Márcio Pierro Elly; SIAPE: 01548527
- Fiscal Substituto: Jonas Felipe Candido de Sousa; SIAPE: 2036133

6.2. Compete à fiscalização:

- Verificar conformidade dos valores cobrados;
- Atestar o fornecimento efetivo;
- Monitorar a regularidade dos pagamentos;
- Comunicar desvios ou inconsistências.

6.3. As comunicações entre INCRA e a contratada ocorrerão pelos canais institucionais da concessionária.

6.4. Antes do pagamento da fatura, deverá ser verificada a situação cadastral da empresa junto ao SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será feita com base no consumo efetivo registrado nos hidrômetros instalados.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura e atesto pela fiscalização.

7.3. O pagamento ocorrerá até a data de vencimento da fatura, sob pena de incidência de encargos, conforme regras da concessionária.

7.4. Nos termos da legislação vigente, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da concessionária antes de cada pagamento.

8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a exclusividade legal da contratada no município.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Habilitação jurídica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Unidade	Média Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
Rurópolis	R\$ 306,34	R\$ 3.676,12

9.2. A estimativa foi baseada nas faturas dos últimos 12 meses.

9.3. O valor está sujeito a reajustes conforme regulamentação tarifária municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da contratação correrão à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 373037
- Fonte de Recurso: 1052000231
- Elemento de Despesa: 339039-43 - Serviços de Utilidade Pública

- Plano Interno: A3220000301

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RECEBIMENTO

11.1. Por se tratar de serviço público essencial de fornecimento contínuo, o recebimento se dará mediante o consumo mensal efetivo, verificado através da medição registrada nos hidrômetros da unidade.

11.2. O fiscal do contrato verificará a compatibilidade entre o consumo e o valor cobrado.

11.3. Eventuais contestações sobre valores ou consumo deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela AMAE /RURÓPOLIS.

11.3. O atesto do serviço prestado mensalmente se dará mediante atesto do fiscal na fatura após verificação da conformidade do serviço.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO PIERO ELLY

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 15:08:48.

JONAS FELIPE CANDIDO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 15:20:51.